

LEI Nº 3.707, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À GUARDA MIRIM DE ITURAMA.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Guarda Mirim, a importância de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 (335), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 06/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 06/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À GUARDA MIRIM DE ITURAMA.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Guarda Mirim de Iturama, com intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, uma vez que auxilia na educação dos adolescentes ituramenses, preparando-os para o mercado de trabalho, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar à população jovem de Iturama, condições de se iniciar profissionalmente.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 12 de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal